CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXXV - N° 7.155 Sexta-feira, 13 de Março de 2026

Foto: Antonio Queirós



Vereadores aprovam reajuste dos servidores municipais

O plenário também aprovou a abertura de Crédito Adicional Especial para reclassificação da estrutura funcional programática do orçamento

A Câmara Municipal de Salvador aprovou, na sessão ordinária da tarde de quarta-feira (11), dois projetos de lei encaminhados pelo Executivo. Entre as matérias, está o PL nº 27/2026 – Substitutivo, que trata do reajuste dos vencimentos dos servidores municipais, incluindo ativos, aposentados e pensionistas, além do Magistério Público Municipal. O plenário também aprovou o PL nº 13/2026, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para reclassificação da estrutura funcional programática do orçamento.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
ILLAD ARCAM REVERSA

Criado pela Lei 4.429 de
19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS
@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Carlos Muniz defende revisão da Emenda Constitucional nº 109/21

Presidente da CMS faz o discurso de abertura do 4º Congresso Baiano de Vereadores

Foto: Divulgação



O presidente Carlos Muniz disse que o encontro de vereadores fortalece a democracia municipal

O presidente da Câmara Municipal de Salvador (CMS), vereador Carlos Muniz (PSDB), fez, na quarta-feira (11), o discurso de abertura do 4º Congresso Baiano de Vereadores. O evento ocorreu no Fiesta Convention Center, em Salvador, e foi realizado pelo Instituto Plenarium. O encontro reuniu vereadores de toda a Bahia, servidores públicos municipais, diversas autoridades e representantes da sociedade civil organizada.

Durante seu pronunciamento, Muniz destacou que "este encontro não é apenas um evento institucional. Trata-se, acima de tudo, de um espaço de fortalecimento da democracia municipal, troca de experiências, construção coletiva e valorização da atividade parlamentar que acontece mais perto da população: a vereança". E afirmou que "empoderar as câmaras municipais é fortalecer a democracia brasileira".

Ele frisou ainda que o vereador vive o dia a dia da política municipal e é o primeiro agente público procurado pelo cidadão. "É o vereador que escuta as demandas dos bairros, recebe a reclamação sobre o posto de saúde e cobra melhorias para a escola pública", destacou.

"Afinal, é no município que o cidadão nasce, estuda, trabalha, cria seus filhos e constrói sua história. Quando um Parlamento local é forte, o município é mais transparente. Quando o Legislativo atua com independência, a gestão pública melhora. E, na medida em que o vereador exerce plenamente seu mandato, quem ganha é a população", afirmou Muniz. Ele parabenizou os organizadores do congresso e, especialmente, Matheus Souza, "que vive a advocacia legislativa de forma muito efetiva e eficiente".

Emenda Constitucional nº 109/21

Muniz também criticou a Emenda Constitucional nº 109/21. A medida, que afeta os vereadores, entrou em vigor em janeiro de 2025. "Uma emenda que, na prática, trouxe restrições e dificuldades que acabam atingindo diretamente o funcionamento das câmaras municipais em todo o Brasil. Pois ela cria a obrigação de as câmaras arcarem com as despesas dos aposentados. Ou seja, os servidores contribuem para os fundos de previdência do Executivo ou para o INSS e, após se aposentarem, as câmaras arcam com a diferença entre a contribuição e o pagamento desses salários", afirmou.

Ele alertou ainda que o Brasil é uma federação. "E, portanto, os municípios precisam ter autonomia, capacidade de gestão e condições institucionais para exercer suas funções. Não podemos aceitar que decisões tomadas em Brasília enfraqueçam o poder mais próximo do cidadão", disse o chefe do Legislativo de Salvador.

UNIÃO

"Por isso, quero aproveitar este congresso para fazer um chamado à união da classe política municipal. Aqui estão vereadores de várias regiões da Bahia, cada um com sua realidade e seus desafios, mas todos com a mesma missão de representar o povo. E, se há algo que precisamos fazer neste momento, é unir nossas vozes em defesa das câmaras municipais do Brasil", afirmou o parlamentar.

Muniz também pontuou que é uma honra presidir a Câmara Municipal de Salvador. "A Câmara da capital da Bahia, uma cidade com mais de 2,5 milhões de habitantes, com história, cultura, desafios gigantescos e que tem também um enorme potencial", destacou. Segundo o parlamentar, trata-se de uma missão que exige diálogo permanente, responsabilidade institucional e compromisso com o interesse público.

Câmara aprova reajuste dos vencimentos dos servidores municipais

Também foi aprovada a proposição que trata da abertura de Crédito Adicional Especial para reclassificação da estrutura funcional programática

Os vereadores de Salvador aprovaram, na sessão ordinária da tarde de quarta-feira (11), dois projetos de lei de autoria do Executivo Municipal. Um deles trata do reajuste dos vencimentos dos servidores municipais. A votação foi conduzida pelo presidente da Casa, vereador Carlos Muniz (PSDB). Os trabalhos foram abertos por Ricardo Almeida (DC).

O primeiro a ser apreciado e aprovado, com emendas, foi o PL nº 13/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, exclusivamente para fins de reclassificação da estrutura funcional programática, sem alteração de valores na estrutura das despesas orçamentárias disponíveis.

A vereadora Marta Rodrigues (PT), em nome da bancada da oposição, explicou que o voto seria pela aprovação, mas defendeu que, quando a Prefeitura encaminhar um projeto como esse, também envie uma nota técnica, a fim de que não pairem dúvidas. “Pois estamos falando do orçamento público da cidade, de uma política pública importante, que é a defesa dos animais, mas que exige transparência”, destacou. Os vereadores do PSOL, Hamilton Assis e Eliete Paraguassu, votaram contra.

Com votos contrários da bancada da oposição, aprovou-se ainda o PL nº 27/2026 – Substitutivo, sem emendas, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores ativos e dos proventos dos inativos e pensionistas, incluindo o Magistério Público Municipal, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional. A proposta também institui o Marco Legal do Programa Nossa Escola Equidade, que estabelece diretrizes estruturantes e consolida políticas públicas educacionais no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Salvador.

Fotos: Antonio Queirós



O presidente Carlos Muniz conduziu a sessão de votação

Na discussão da matéria, a vereadora Marta Rodrigues frisou que a proposição chegou à Casa com evidentes lacunas e produzirá impactos diretos sobre diversas categorias. “A ausência de diálogo por parte da Prefeitura com as representações de classe não representa a democracia e é um flagrante desrespeito, pois a data-base ainda é maio e as categorias sequer haviam realizado suas assembleias. Portanto, meu voto está fundamentado nesse método, pois quem sustenta a gestão são os servidores”, afirmou.

O líder da oposição, vereador Randerson Leal (Podemos), também lamentou a condução no envio de projetos importantes pelo Executivo municipal, segundo ele, sem diálogo “com quem faz o serviço público funcionar”.



O vereador Randerson Leal, líder da bancada da oposição, votou contra o projeto de reajuste

O colega Sílvio Humberto (PSB) reiterou o pedido de que a mesa permanente de negociação não seja ignorada. “De forma que não se decida de maneira soberana, sem consultar o outro”, sugeriu.

Eliete Paraguassu (PSOL), Hamilton Assis (PSOL) e Aladilce Souza (PCdoB) discursaram na mesma linha, explicitando os votos contrários.



Servidores municipais acompanharam a votação dos projetos do Executivo

REAJUSTE

O Projeto de Lei nº 27/2026 – Substitutivo, além de dispor sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Magistério Público Municipal, dos servidores ativos e dos proventos de inativos e pensionistas, institui o Marco Legal do Programa Nossa Escola Equidade, estabelece diretrizes estruturantes e consolida políticas públicas educacionais no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Salvador.

A proposta contempla reajuste de 5,4% para o Magistério Público Municipal, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026. Também prevê reajuste de 4,26% para os cargos efetivos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, abrangendo os cargos de provimento efetivo do Plano Geral dos Servidores, bem como aqueles previstos no Plano dos Profissionais de Saúde, da Guarda Civil Municipal e dos Agentes de Trânsito.

O reajuste estende-se, ainda, aos servidores temporários sob o Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), bem como aos aposentados e pensionistas, com efeitos a partir de 1º de janeiro.

A proposição também prevê reajuste de 4,26% para os cargos em comissão, funções de confiança, Conselhos Tutelares e para a Bolsa de Complementação Educacional relativa ao estágio obrigatório. Além disso, autoriza as empresas integrantes da Administração Pública Municipal a promoverem o reajuste salarial de seus empregados.

Grupo discute projeto que institui Programa Municipal Cinema para Todos

Proposição é de autoria da vereadora Aladilce Souza, que requereu a realização da audiência pública sobre o tema

Fotos: Reginaldo Ipê



O debate foi presidido pela vereadora Aladilce Souza

A formação de um grupo de trabalho para discutir o Projeto de Lei nº 189/2025, que instituiu o Programa Municipal Cinema para Todos, de autoria da vereadora Aladilce Souza (PCdoB), foi um dos desdobramentos da audiência pública realizada na manhã de terça-feira (10), na Câmara Municipal de Salvador, por iniciativa da parlamentar. A sugestão partiu de Priscila Andreatta, representante da Associação de Produtores e Cineastas (APC/BA).

Entre os aspectos que devem ser considerados, segundo a maioria dos oradores, está a importância da democratização do audiovisual brasileiro por meio de uma política pública de formação cultural, justiça curricular e desenvolvimento nacional.

A proposição baseia-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que prevê o cinema como direito educacional. O projeto estabelece, entre outras ações, a formação integral dos estudantes, a valorização da diversidade cultural brasileira e o ensino de arte como componente obrigatório.

Outros pontos destacados na audiência foram a importância da formação de plateia e a necessidade de envolvimento das comunidades escolares e do entorno das escolas, com adultos mediadores e enfoque pedagógico.

A deputada federal Alice Portugal (PCdoB) parabenizou Aladilce pela iniciativa, classificando o projeto como “um espaço de resistência”. Ela também comentou a tramitação de proposta semelhante na Câmara Federal, como forma de valorizar e incentivar o audiovisual nacional, que enfrenta, segundo afirmou, “o lobby poderoso do streaming”.

DEMOCRATIZAÇÃO

“A representatividade desse debate foi surpreendente, com todos os lados da cena cinematográfica em Salvador nos ajudando a pensar a melhor regulamentação para o projeto, para que ele de fato contribua para avançar nesse processo de democratização do cinema nacional”, ressaltou Aladilce.

Participaram da mesa da audiência pública também Day Sena, da Associação de Profissionais do Audiovisual Negro (Apan); Cláudio Marques, diretor do Panorama Internacional Coisa de Cinema e do Cine Glauber Rocha; Daiane Silva, da Fundação Cultural do Estado (Dimas/Funceb); Milena Anjos, da Salcine; e Manoel Calazans, assessor especial da Secretaria Municipal de Educação.

Vários cineastas e produtores se pronunciaram da plateia, sugerindo novas abordagens interdisciplinares para a legislação de incentivo ao audiovisual na capital baiana.

Cláudio Marques também convidou o público para o Panorama Coisa de Cinema, que acontece de 25 de março a 1º de abril, no Cine Glauber Rocha, com a presença de aproximadamente 80 representantes das cerca de 1.500 salas de exibição do Brasil.



“A representatividade desse debate foi surpreendente”, reconheceu a vereadora Aladilce Souza



Vários cineastas e produtores participaram da audiência pública

Câmara promove ações de conscientização na Semana do Sono

Programação inclui ação educativa e palestra sobre a importância do sono para a saúde

A Câmara Municipal de Salvador participará da Semana do Sono, que acontece entre os dias 13 e 19 deste mês, com duas atividades voltadas à conscientização sobre a importância do sono para a saúde e a qualidade de vida. As ações serão realizadas no dia 18 de março, no Edifício Bahia Center, com programação aberta ao público.

A Semana do Sono é uma iniciativa da Academia Brasileira do Sono (ABS) e, neste ano, traz o tema “Durma Bem, Viva Melhor”. A campanha tem como objetivo orientar a população sobre a importância de cuidar da qualidade do sono, abordando hábitos saudáveis, identificando possíveis distúrbios e indicando os profissionais adequados para diagnóstico e tratamento.

Como parte da programação, será realizada, às 9h, uma ação pública na qual profissionais da área de saúde e estudantes, identificados com a camisa oficial da Semana do Sono 2026, farão a aplicação de questionários digitais elaborados pela ABS.

Também serão disponibilizados totens educativos e cartilhas informativas, com conteúdo oficial da campanha sobre a importância do sono para a saúde e a qualidade de vida.

Dando continuidade à programação, às 14h, no auditório do Bahia Center, será realizada a palestra “Durma Bem, Viva Melhor”, ministrada pela odontóloga do sono Ranuzia Galtieri, servidora da Câmara Municipal de Salvador e presidente da regional Bahia da Academia Brasileira do Sono.

Foto: https://www.tuasaude.com/



A qualidade do sono é fundamental para a saúde

PROGRAMAÇÃO

Ação pública – Semana do Sono
Local: Hall de entrada e mezanino do Edifício Bahia Center
Data: 18 de março de 2026
Horário: 9h às 12h
Palestra: “Durma Bem, Viva Melhor”
Local: Auditório do Bahia Center
Data: 18 de março de 2026
Horário: 14h às 15h
Palestrante: Ranuzia Galtieri

Sílvio participa da inauguração do Restaurante Popular do Comércio

Equipamento requalificado pelo Governo do Estado foi rebatizado em homenagem a Maria Lúcia Pereira

O vereador Sílvio Humberto (PSB) acompanhou, na manhã de quarta-feira (11), a entrega do novo Restaurante Popular do Comércio, em Salvador. O equipamento, que passou por uma requalificação completa com investimento de R$ 9,2 milhões do Governo do Estado, foi rebatizado em homenagem a Maria Lúcia Pereira, histórica liderança do Movimento Nacional da População de Rua e amiga do parlamentar.

A ação, coordenada pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (Seades), integra a agenda do “Março Mulher” e fortalece a Política de Segurança Alimentar e Nutricional da Bahia. Com a reforma, a unidade passa a ter capacidade para fornecer mais de 757 mil refeições gratuitas por ano, atendendo trabalhadores informais, ambulantes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade.

Foto: Assessoria do vereador



O vereador Sílvio Humberto foi conferir a requalificação do equipamento

Para Sílvio Humberto, a escolha do nome de Maria Lúcia Pereira representa um reconhecimento à sua trajetória de resistência e cuidado com o próximo. “Maria Lúcia foi uma construtora de pontes. Ela dedicou sua vida a dar voz a quem o sistema tentava calar. Ver seu nome em um equipamento que garante o direito básico de comer com dignidade é a prova de que sua luta permanece viva e frutificando”, afirmou o vereador.

A estrutura foi totalmente modernizada, com atualização de equipamentos industriais, melhorias sanitárias e condições plenas de acessibilidade. O projeto está alinhado aos programas “Bahia Sem Fome” e “Bahia Pela Paz”, com foco no acolhimento de populações em situação de vulnerabilidade social.

Programação especial pelo Dia Internacional da Mulher

Atividade na Câmara reuniu servidoras e colaboradoras no Centro de Cultura da Casa

Foto: Reginaldo Ipê



Ação que valorizou o papel das mulheres no ambiente de trabalho foi organizada pela Secretaria de Gestão de Pessoas

Entre música, reflexão e momentos de cuidado com a saúde, a Câmara Municipal de Salvador promoveu, na manhã de quinta-feira (12), uma programação especial em homenagem ao Dia Internacional da Mulher. Realizado no Centro de Cultura da Casa, o encontro reuniu servidoras e colaboradoras em um momento de celebração, reconhecimento e valorização da contribuição feminina no cotidiano do Legislativo Municipal.

A ação foi organizada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), com o objetivo de valorizar o papel das mulheres no ambiente de trabalho e promover momentos de reflexão, integração e cuidado com a saúde física e emocional.

A atividade começou com um café da manhã, proporcionando um momento de acolhimento e convivência entre as participantes antes do início oficial das atividades.

A vereadora Aladilce Souza (PCdoB) fez a abertura do evento, representando o presidente da Câmara, vereador Carlos Muniz (PSDB), e sugeriu a criação de um Observatório de Gênero e Raça. “É um ato concreto para a gente diminuir os casos de violência e assédio”, disse a vereadora, acrescentando que a iniciativa também poderia acolher situações que ocorrem na vida particular das servidoras e não apenas no âmbito profissional.

Aladilce Souza ressaltou a importância de iniciativas que promovam a reflexão sobre o papel das mulheres na sociedade e no ambiente institucional. “Nós somos a maioria da população. Aqui em Salvador, por exemplo, as mulheres representam 54,3%, sendo a capital com maior proporção de mulheres em relação aos homens. E não é possível que estejamos sub-representadas, por exemplo, nos espaços de poder”, afirmou.

O diretor-geral da Casa, Adriano Gallo, ressaltou a importância de reconhecer o valor das servidoras. “A maioria do nosso efetivo é composta por mulheres. Isso demonstra a garra, a capacidade e a competência de uma parte da população que tem jornada mais do que dupla, porque, além de serem profissionais, muitas são mães e têm uma responsabilidade muito grande. A mulher é o ser humano mais importante da nossa vida”, destacou.

A programação contou ainda com uma apresentação musical da engenheira Carla Trindade, do Setor de Manutenção Predial. Além das atividades profissionais na instituição, a servidora demonstrou seu talento ao cantar as músicas A Loba, de Alcione, e Malandragem, de Cássia Eller, acompanhada ao violão por Rodrigo Mota, supervisor de Materiais no Setor de Patrimônio.

CÂMARA PLAY

Outro destaque da programação foi a exibição de uma edição especial do projeto Câmara Play, dedicada às profissionais que atuam na TV Câmara. O material apresentou histórias e trajetórias de jornalistas e profissionais do canal do Legislativo que trabalham nos bastidores da produção de conteúdo, contribuindo para a transparência institucional e para a divulgação das atividades da Casa.

A servidora e jornalista Isabela Garrido destacou que ações simbólicas são relevantes, mas precisam vir acompanhadas de medidas efetivas de combate a práticas como o assédio moral e sexual.

“É bom que a Câmara promova esse tipo de ação para reforçar que reconhece a nossa existência e o nosso valor. Mas acho que, para além desse tipo de iniciativa, que é muito boa e tem funcionado bem, a Câmara também precisa rever a sua estrutura funcional, de modo a nos proteger mais”, sugeriu Isabela.

A jornalista Liana Cardoso, que atua há 12 anos na TV Câmara, também destacou a importância do reconhecimento. “A gente tem que ser muitas em uma. Desenvolvemos tantos papéis – de mãe, esposa e profissional – e precisamos ser valorizadas”, ressaltou.

SAÚDE EM PAUTA

Representando a gestora da SGP, Vânia Barreto, a colaboradora Jamily Duarte destacou que a programação foi pensada para contemplar diversos aspectos inerentes à vida das mulheres e, por isso, foi estruturada de forma diversificada.

A saúde mental foi abordada pela psicóloga Lavínia Carmo, que tratou dos múltiplos papéis desempenhados pelas mulheres e dos desafios enfrentados no cotidiano. Formada pela Universidade Federal da Bahia (Ufba) e pós-graduanda em Psicanálise, Lavínia atua como psicóloga clínica e hospitalar no Hospital Geral Roberto Santos.

“A gente acaba tendo como efeito o nosso silenciamento, ou não sabendo, inclusive, como expressar os efeitos dessa sobrecarga no nosso corpo e na nossa vida. Mas, além disso, a saúde mental também pode envolver um campo de possibilidades. Então, pensar: quais caminhos e horizontes eu gostaria de alcançar? O que posso mudar? Como posso agir dentro da realidade em que vivo?”, pontuou a psicóloga.

Encerrando a programação, a fisioterapeuta Sarah Salles conduziu um momento de bem-estar, com orientações sobre ergonomia, postura e alongamentos, abordando cuidados importantes para a saúde no ambiente de trabalho. Durante a atividade, foram apresentadas orientações práticas voltadas à prevenção de dores musculares e ao cuidado com o corpo durante a rotina profissional.

CÂMARA MUNICIPAL

10ª SESSÃO ORDINÁRIA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 16 DE MARÇO DE 2026 - 14h30min

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular (10 minutos cada)
1 – Instituto Baiano de Defesa dos Direitos Sociais – Sras. Maria de Fátima Lima Ferreira/ Daniela Costa de Vasconcelos – representantes – assunto inerente.
2 – Igreja Batista Nazareth – Pastora Camila Oliver – representante – assunto inerente.

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Governo:
2 – Oposição:
3 – Governo:
4 – Oposição:
5 – Bloco/Bancada ou Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	**L/G**	**05'**
2	**L/O**	**05'**
3	**REPUBLICANOS**	**04′**
4	**PP**	**05′**
5	**UNIÃO**	**08′**
6	**PDT**	**04′**
7	**PSOL**	**05′**
8	**PSDB**	**07′**
9	**PSD**	**02′**
10	**DC**	**05′**
11	**PL**	**05′**
12	**PCdoB**	**05′**

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 39/26.....Aplausos a decisão do Supremo Tribunal Federal que condenou os mandantes, irmãos Brazão, a 76 anos de prisão pelo assassinato de Marielle Franco e Anderson Gomes.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador PROFESSOR HAMILTON ASSIS.

MOÇÃO Nº 40/26.....Repúdio ao Prefeito Bruno Reis por ter culpabilizado a jovem que morreu atropelada por um carro de limpeza urbana no circuito do Carnaval de Salvador.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador PROFESSOR HAMILTON ASSIS.

MOÇÃO Nº 41/26.....Aplausos ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, pela atuação firme, técnica e corajosa no atendimento à ocorrência de incêndio registrada no Condomínio dos Bancários, no bairro do Stiep, em Salvador, na manhã do dia 27.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador FELIPE SANTANA.

MOÇÃO Nº 42/26.....Apoio à Proposta de Emenda à Constituição nº 8/2025, em tramitação no Congresso Nacional, que propõe a eliminação da prática da escala 6x1 como modalidade de jornada de trabalho no país.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador PROFESSOR HAMILTON ASSIS.

MOÇÃO Nº 43/26.....Repúdio ao reajuste tarifário do sistema ferry-boat.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MARCELO GUIMARÃES NETO.

MOÇÃO Nº 44/26..... Aplauso aos 218 anos de fundação da Faculdade de Medicina da Bahia (FMB-UFBA), celebrando seu protagonismo histórico como a primeira escola médica do Brasil e sua excelência contínua no ensino, pesquisa e extensão voltados ao fortalecimento da saúde pública e do Sistema Único de Saúde (SUS).
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA.

MOÇÃO Nº 45/26.....Aplausos pelos 136 anos do Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB), celebrado em 16 de janeiro.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador PROFESSOR HAMILTON ASSIS.
MOÇÃO Nº 46/26.....Moção de Desconfiança ao Governo Federal diante de relatório do Congresso dos Estados Unidos que menciona possível instalação de base militar chinesa em território brasileiro, na cidade de Salvador/Bahia.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

MOÇÃO Nº 47/26.....Repúdio à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais que absolveu acusado do crime de estupro contra criança de 12 anos.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

MOÇÃO Nº 48/26.....Repúdio à permanência do Inquérito nº 4.781, conhecido como "Inquérito das Fake News", em tramitação no Supremo Tribunal Federal.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

MOÇÃO Nº 49/26.....Aplauso à jornalista Malu Gaspar, em reconhecimento à sua coragem, independência editorial e *expertise* jornalística na cobertura do "Caso Master".
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

MOÇÃO Nº 50/26.....Repúdio à Nota Oficial do Ministério das Relações Exteriores acerca dos ataques ao Irã.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

MOÇÃO Nº 51/26.....Repúdio a retomada da greve dos servidores técnico-administrativos da Universidade Federal da Bahia (UFBA).
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

MOÇÃO Nº 52/26.....Aplausos pelos 20 anos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), marco na proteção dos direitos das mulheres e no enfrentamento da violência doméstica e familiar no Brasil.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

MOÇÃO Nº 53/26.....Repúdio aos Atos Praticados pelo Governo do Estado da Bahia, na desapropriação, do imóvel pertencente à Fundação João Fernandes da Cunha.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TÉO SENNA.

MOÇÃO Nº 54/26.....Aplausos a Maria da Penha Maia Fernandes, farmacêutica bioquímica e ativista dos direitos humanos das mulheres, em reconhecimento à sua trajetória de coragem e à sua contribuição histórica no enfrentamento da violência doméstica e na defesa dos direitos das mulheres no Brasil.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 62/26.....Requer à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser definida, em homenagem póstuma ao Senhor Abel Mendonça, líder espírita que, entre os anos de 1954 e 1976, dedicou-se intensamente à difusão e ao fortalecimento da Doutrina Espírita em Salvador.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	**10/2025**
PROCESSO Nº	2.632/2025
MODO DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa Eletrônica nº 90005/2025
FORNECEDOR REGISTRADO:	**Instituto de Radioproteção e Física Médica Ltda.**
CNPJ Nº	41.175.980/0001-40
PARECER JURÍDICO Nº	24/2026
OBJETO:	Prorrogação, com incidência de reajuste, da vigência da Ata de Registro de Preços n° 10/2025, que tem por escopo o registro de preços para a eventual contratação de empresa visando à prestadora de serviço de emissão de laudo de Levantamento Radiométrico e Teste de Conformidade do aparelho de Raio-X do Gabinete Odontológico.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 7.269,12 (sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos).
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0013.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39
FONTE DE RECURSO:	1.500.1
VIGÊNCIA:	01 (um) ano, contado a partir do próximo dia 22 de maio de 2026.
BASE LEGAL:	Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 30 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.
DATA DA ASSINATURA:	12 de março de 2026.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante do Órgão Gerenciador Mateus Hilário de Lima – Representante do Fornecedor Registrado Guilherme Palma Guerra – Testemunha Clésio de Assis Portugal – Testemunha

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS PARECERES DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 08/2018

Autora: Vereadora Marta Rodrigues

Ementa: Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no município de Salvador.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei nº 08/2018, apresentado pela Vereadora Marta Rodrigues. Está amparada nos artigos 12, III, 68, II, e 172, da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

O Relatório do setor de Supervisão de Análise e Pesquisa apontou que esta proposição, encontra-se em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, foi realizada pesquisa em bancos de dados e ficou constatado a inexistência de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

A proposição tem como objetivo a criação de órgãos públicos como uma Ouvidoria de Proteção de Dados, uma Coordenadoria técnica e um Conselho Municipal e impõe obrigações diretas à Administração Pública municipal.

De acordo com a justificativa apresentada pela autora, "A Lei Municipal de Proteção de Dados Pessoais é um assunto de interesse local e aponta garantias e obrigações para que esse fluxo informacional promova de fato uma melhoria na vida do cidadão e, ao final, seja nutrida e preservada a sua confiança junto à administração municipal."

Encaminhada a esta Comissão, compete a análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

É o breve relatório.

Análise:

A matéria tratada no presente projeto, insere-se no campo relativo à proteção de dados pessoais, (LGPD), tema disciplinado em âmbito nacional pela Lei nº 13.709/2018 que regula o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou jurídica, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade.

Embora seja possível ao Município estabelecer diretrizes administrativas voltadas à proteção de dados no âmbito de seus próprios serviços, verifica-se que a proposição extrapola tal competência ao criar novos órgãos e estruturas administrativas, tais como a Ouvidoria de Proteção de Dados Pessoais, bem como ao instituir cargos, funções e unidades administrativas no âmbito da estrutura do Poder Público municipal.

Nos termos da Constituição Federal e do princípio da simetria federativa, a iniciativa de leis que disponham sobre criação de órgãos, cargos, funções ou estrutura administrativa da Administração Pública é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, não podendo ser proposta por parlamentar (art. 61, § 1º, II, 'a' e 'b' da CF/88).

Além disso, a proposição estabelece obrigações que alcançam entidades privadas e disciplina matéria já regulada em âmbito nacional pela legislação federal de proteção de dados, o que evidencia potencial invasão de competência legislativa da União ao interferir na organização administrativa e impor obrigações diretas como o uso exigido de softwares específicos, ditando como deve ser a organização interna de sistemas e os seus procedimentos administrativos.

Diante dessas considerações, constata-se a existência de vício formal de iniciativa e inadequação constitucional, razão pela qual a proposição não reúne os requisitos de admissibilidade exigidos pelo ordenamento jurídico.

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

Voto:

Ante o exposto, opino pela **REJEIÇÃO** ao **Projeto de Lei nº 08/2018** por vício de iniciativa e incompatibilidade com o sistema constitucional de repartição de competências.

É o parecer, sub censura.

Parecer deliberado em colegiado.
Em 30 / 03 / 2026

Sala das Comissões, de de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce — Julio Santos — Paulo Magalhães

Maurício Trindade — Rodrigo Amaral — Omarzinho

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 300/2023.

AUTOR: Randerson Leal

EMENTA: Dispõe sobre o passe livre estudantil nos serviços de transporte público coletivo municipal de caráter urbano, como garantia do direito social ao transporte.

RELATOR: VEREADOR JULIO SANTOS

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 300/2023, de autoria do Vereador Randerson Leal, que tem por objetivo instituir o direito ao Passe Livre Estudantil nos serviços de transporte coletivo urbano no Município de Salvador, garantindo a gratuidade aos estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino.

A proposta estabelece critérios para concessão do benefício, prevê a emissão de carteirinhas estudantis pelas empresas responsáveis pelo transporte.

Nos termos regimentais, o projeto foi encaminhado a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final para análise quanto à sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

É o breve relatório.

ANÁLISE

A análise desta Comissão deve restringir-se à verificação da compatibilidade do projeto com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, especialmente quanto à constitucionalidade formal e material da proposição.

No aspecto material, observa-se que o projeto busca ampliar o acesso dos estudantes ao transporte público, o que se relaciona com direitos sociais previstos no artigo 6º da Constituição Federal, que inclui o transporte entre os direitos sociais, bem como com o direito à educação previsto no artigo 205 da Constituição Federal.

Entretanto, apesar da relevância social da proposta, verifica-se a existência de vício de iniciativa, configurando inconstitucionalidade formal.

O projeto cria política pública municipal, estabelece regras para concessão de gratuidade no transporte coletivo e impõe obrigações administrativas ao Poder Executivo, inclusive determinando a implementação do benefício e sua regulamentação.

Nos termos do artigo 61, §1º, inciso II, da Constituição Federal, são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo as leis que tratem da organização administrativa e dos serviços públicos, bem como aquelas que gerem aumento de despesa pública.

Ademais, a Constituição Federal, em seu artigo 2º, consagra o princípio da separação dos poderes, segundo o qual cada Poder deve atuar dentro de suas competências constitucionais, vedada a interferência indevida de um Poder sobre o outro.

No âmbito municipal, a Lei Orgânica do Município de Salvador também estabelece que compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre a organização e funcionamento da administração pública municipal e sobre a gestão dos serviços públicos.

Ao instituir programa de gratuidade no transporte coletivo e cria obrigações administrativas e financeiras para o Município, o projeto invade esfera de competência reservada ao Poder Executivo, configurando vício de iniciativa insanável.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica no sentido de que projetos de lei de iniciativa parlamentar que criem programas públicos ou imponham obrigações administrativas ao Executivo são formalmente inconstitucionais.

Os projetos de iniciativa de vereador que contenham aumento de despesa, por sua natureza, violam o Regimento Interno, por vício de iniciativa, não havendo possibilidade de seguir o curso processual legislativo. Senão, veja-se:

> Art. 188. A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, cidadãos e ao Prefeito, sendo privativa deste a Proposta Orçamentária e aqueles que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou importem em aumento da despesa ou diminuição da receita, ressalvada a competência da Câmara, no que concerne à organização de sua Secretaria e à fixação dos vencimentos dos seus servidores.

Dessa forma, embora meritória em sua finalidade social, a proposição não atende aos requisitos constitucionais de iniciativa legislativa.

VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 300/2023.

Salvador/BA, 10 de março de 2026.

Parecer deliberado em colegiado.
Em, 10 / 03 / 2026

JULIO SANTOS
Relator

SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 305/2025
AUTOR – Vereadora Ireuda Silva
EMENTA: Reconhece a profissão de Vigilante e Agente de Segurança Privada como atividade de risco no Município de Salvador, para fins de aquisição de produtos e equipamentos destinados à sua própria segurança e defesa pessoal, e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº **305/2025**, de autoria da Vereadora Ireuda Silva, que reconhece a profissão de Vigilante e Agente de Segurança Privada como atividade de risco no âmbito do Município de Salvador, exclusivamente para fins de aquisição de produtos e equipamentos destinados à segurança e à defesa pessoal desses profissionais.

A justificativa do projeto fundamenta-se no aumento da violência urbana e na necessidade de conferir maior proteção aos profissionais de segurança privada, que atuam na proteção de patrimônios públicos e privados e na segurança de pessoas, estando sujeitos a situações de risco no exercício de suas atividades.

Conforme consignado no Relatório de Análise e Pesquisa Legislativa, a proposição encontra amparo formal no processo legislativo municipal, cabendo a esta Comissão de Constituição e Justiça o exame da matéria sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

2. ANÁLISE

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se quanto aos aspectos da constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa da proposição. Após análise detida do conteúdo do Projeto de Lei nº 305/2025, verifica-se a existência de vícios insanáveis de inconstitucionalidade material, decorrentes da invasão de competências privativas da União, conforme se expõe a seguir.

SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

O art. 1º do projeto reconhece a profissão de Vigilante e Agente de Segurança Privada como "atividade de risco". Todavia, a definição de condições especiais de trabalho, bem como o enquadramento de atividades profissionais como de risco ou periculosas, insere-se no âmbito do Direito do Trabalho, cuja competência legislativa é privativa da União, nos termos do art. 22, inciso I, da Constituição Federal.

A criação de qualificações jurídicas relacionadas ao risco da atividade profissional possui repercussões diretas sobre direitos trabalhistas e previdenciários, devendo observar uniformidade em todo o território nacional. Ademais, a profissão de vigilante já se encontra regulamentada pela Lei Federal nº 7.102/1983, não cabendo ao Município inovar ou redefinir o status jurídico da categoria profissional.

Assim, ao reconhecer a atividade como de risco, ainda que para fins específicos, o Município acaba por extrapolar sua competência legislativa, incorrendo em inconstitucionalidade material. Ainda, o objetivo central da proposição é permitir a aquisição de "produtos e equipamentos destinados à segurança e defesa pessoal" dos vigilantes, condicionando tal aquisição, conforme o art. 3º, à apresentação da Carteira Nacional do Vigilante.

Entretanto, a legislação sobre material bélico, armamento, equipamentos de defesa pessoal e seus requisitos de aquisição insere-se na competência exclusiva da União, nos termos do art. 21, inciso VI, da Constituição Federal, bem como na competência legislativa privativa prevista no art. 22, inciso XXI, da Carta Magna.

O Estatuto do Desarmamento (Lei Federal nº 10.826/2003) e as normas expedidas pela Polícia Federal estabelecem critérios rigorosos para a aquisição e uso de equipamentos de defesa pessoal, inclusive exigindo avaliações psicológicas, autorizações específicas e procedimentos administrativos próprios.

Nesse contexto, uma lei municipal não possui competência para autorizar, facilitar ou criar requisitos próprios para a aquisição de equipamentos de defesa, tampouco para substituir

ou flexibilizar exigências previstas na legislação federal. A previsão contida no art. 3º do projeto, ao indicar que bastaria a comprovação do exercício profissional e a Carteira Nacional do Vigilante, entra em conflito direto com o ordenamento jurídico federal, configurando vício de inconstitucionalidade.

Embora a justificativa do projeto invoque a violência urbana em Salvador e a necessidade de proteção dos profissionais, a competência legislativa municipal restringe-se a assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal. A regulamentação da aquisição de equipamentos de defesa pessoal e a redefinição de condições jurídicas de uma categoria profissional extrapolam o interesse local, alcançando matéria de segurança pública nacional e de organização jurídica uniforme, cuja disciplina compete à União.

É o que tem entendido o Supremo Tribunal Federal, reiteradamente, no sentido de declarar inconstitucionais leis municipais que buscam legislar sobre segurança privada, armamento ou condições profissionais regulamentadas em âmbito federal, por afronta à repartição constitucional de competências.

3. VOTO

Diante do exposto, opino pela **REJEIÇÃO INTEGRAL do Projeto de Lei n° 305/2025, por vícios de legalidade e inconstitucionalidade insteáveis,** s.m.j.

Sala das Comissões, 10 de março de 2026.

Vereadora Aladilce
Relatora

3

Essas regras não se limitam ao dever de informação ao consumidor, mas interferem diretamente na relação empregador-empregado, regulando o momento do pagamento da gorjeta ao trabalhador; a forma e critérios de distribuição; a obrigação de controle contábil especificamente voltada à parcela trabalhista.

Trata-se, portanto, de normatização de direito do trabalho, campo de competência legislativa exclusiva da União.

Assim, a gorjeta é parcela remuneratória tipicamente trabalhista, regulada por norma federal que exaure a disciplina da matéria, cabendo aos instrumentos coletivos, convenções e acordos, ajustes dentro dos parâmetros da CLT.

O Projeto de Lei nº 371/2025 inova no regime jurídico da gorjeta, indo além da legislação federal e das normas coletivas trabalhistas, o que caracteriza usurpação da competência privativa da União.

Ainda que se reconheça o mérito do projeto em relação a transparência e com a valorização dos trabalhadores, a boa intenção não afasta o vício de competência. Cabe à União, por meio de legislação federal, e às negociações coletivas trabalhistas, disciplinar eventual aprimoramento das regras sobre gorjeta.

Assim, o voto é pela rejeição da matéria.

VOTO DO RELATOR:

Face o exposto, voto pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº. 371/2025.

Sala das Comissões, 10 de março de 2026.

OMARZINHO
Relator

Sidninho — Mauricio Trindade — Julio Santos

Duda Sanches — Aladilce Souza — Rodrigo Amaral

F-PL-014-03

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 371/2025

AUTORIA: VEREADOR JORGE ARAÚJO

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de transparência na cobrança e destinação da taxa de serviço (gorjeta) nos bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares do Município de Salvador e dá outras providências."

RELATOR: Omarzinho

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 371/2025, de autoria do Vereador Jorge Araújo, tem por objetivo, em síntese, disciplinar a transparência na cobrança e destinação da taxa de serviço ("gorjeta") nos bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares do Município de Salvador.

Em relatório, o setor de análise e pesquisa constatou a inexistência de proposições legislativas que versassem especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

A esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, nos termos do art. 68, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, compete conceder juízo de admissibilidade da proposição, analisando sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

É o breve relatório.

ANÁLISE:

A Constituição Federal, em seu art. 22, inciso I, estabelece que:

"Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho."

Portanto, toda disciplina normativa referente à relação de emprego, remuneração, parcelas salariais e direitos trabalhistas é de competência legislativa privativa da União, sendo vedado a Estados e Municípios inovar nesse campo, sob pena de inconstitucionalidade formal.

No caso em exame, embora o projeto alegue pretender apenas "transparência" na cobrança da taxa de serviço, seu conteúdo alcança diretamente o regime jurídico da gorjeta, parcela de natureza trabalhista, pois define obrigações relativas ao percentual repassado ao empregado (arts. 1º, 2º e 3º); determina a indicação do critério de rateio entre trabalhadores (art. 3º, II); fixa prazo máximo de repasse da gorjeta aos empregados (art. 4º); impõe registro contábil específico da arrecadação e repasse, vinculado à fiscalização de órgãos públicos (art. 5º).

F-PL-014-03

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº **542/2025**

Autor: Vereador Kel Torres

Ementa: Indica ao Poder Executivo a realização de estudo para implantação de passarela de pedestres ligando o Engenho Velho de Brotas ao Dique do Tororó.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

A presente proposição, submetida à análise da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, de autoria do **Vereador Kel Torres**, indica ao Poder Executivo a realização de estudo para implantação de passarela de pedestres ligando o Engenho Velho de Brotas ao Dique do Tororó.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa.

No Art. 209 do Regimento Interno enuncia que Indicação é a proposição através do qual o vereador: I - Sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva.

Análise:

Verifica-se que a presente proposição configura em sugestão para realização de obras e serviços. A redação do Art. 216 do Regimento Interno, versa que sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, **devem ser solicitados através de Requerimento**, encaminhados à Presidência, em formulário próprio "Requerimento Administrativo (F-PL-043-01)", e por esta despachados (grifo nosso). Documento, este que por sua natureza proporciona um tramite mais célere.

Importante apontar que o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que a Indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma Indicação poderá ser

transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

Por fim, a presente minuta legislativa contraria as diretrizes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, não estando apto para o prosseguimento do curso processual uma vez que prevê, que a proposição feita destinatária de Indicação não poderá implicar em realização de obras, serviços, ou providências, o qual traz previsão especifica de dada matéria no Art. 216 – Dos Requerimentos.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** ao **projeto de indicação nº 542/2025.**

Sala das Comissões, 10 de MARÇO de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza | Julio Santos | Paulo Magalhães

Maurício Trindade | Rodrigo Amaral | Omarzinho

Importante apontar que o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que a Indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

Por fim, a presente minuta legislativa contraria as diretrizes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, não estando apto para o prosseguimento do curso processual uma vez que prevê, que a proposição feita destinatária de Indicação não poderá implicar em realização de obras, serviços, ou providências, o qual traz previsão especifica de dada matéria no Art. 216 – Dos Requerimentos.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** ao **projeto de indicação nº 559/2025.**

Sala das Comissões, 10 de MARÇO de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza | Julio Santos | Paulo Magalhães

Maurício Trindade | Rodrigo Amaral | Omarzinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº **559/2025**

Autor: Vereador Randerson Leal

Ementa: Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia que determine través da CONDER à execução de obras estruturais e de requalificação na Associação de Moradores do Doron, situada no bairro Doron, Salvador/BA.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

A presente proposição, submetida à análise da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, de autoria do **Vereador Randerson Leal**, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia que determine través da CONDER à execução de obras estruturais e de requalificação na Associação de Moradores do Doron, situada no bairro Doron, Salvador/BA.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa.

No Art. 209 do Regimento Interno enuncia que Indicação é a proposição através do qual o vereador: I - Sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa
exclusiva.

Análise:

Verifica-se que a presente proposição configura em sugestão para realização de obras e serviços. A redação do Art. 216 do Regimento Interno, versa que sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, **devem ser solicitados através de Requerimento**, encaminhados à Presidência, em formulário próprio "Requerimento Administrativo (F-PL-043-01)", e por esta despachados (grifo nosso). Documento, este que por sua natureza proporciona um tramite mais célere.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº **600/2025**

Autor: Vereador Randerson Leal

Ementa: Indica Exmo. Sr. Prefeito, que através das secretarias competentes, promova estudo de viabilidade técnica, para verificar a possibilidade de implantação do CENTRO SOCIAL URBANO MUNICIPAL como núcleos de referência em suas comunidades nos bairros de Cajazeiras, Águas Claras, Itapuã, Boca do Rio, Paripe, Plataforma, Itacaranha, Lobato, Rio Sena, Ribeira, Uruguai, Massaranduba, São Cristóvão, Luís Anselmo, Castelo Branco, Palestina, Valéria, Cosme de Farias, Brotas, Nordeste de Amaralina, Doron e demais bairros.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

A presente proposição, submetida à análise da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, de autoria do **Vereador Randerson Leal**, indica Exmo. Sr. Prefeito, que através das secretarias competentes, promova estudo de viabilidade técnica, para verificar a possibilidade de implantação do CENTRO SOCIAL URBANO MUNICIPAL como núcleos de referência em suas comunidades nos bairros de Cajazeiras, Águas Claras, Itapuã, Boca do Rio, Paripe, Plataforma, Itacaranha, Lobato, Rio Sena, Ribeira, Uruguai, Massaranduba, São Cristóvão, Luís Anselmo, Castelo Branco, Palestina, Valéria, Cosme de Farias, Brotas, Nordeste de Amaralina, Doron e demais bairros.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa.

No Art. 209 do Regimento Interno enuncia que Indicação é a proposição através do qual o vereador: I - Sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva.

Análise:

Verifica-se que a presente proposição configura em sugestão para realização de obras e serviços. A redação do Art. 216 do Regimento Interno, versa que sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da

administração pública, em qualquer esfera, **devem ser solicitados através de Requerimento**, encaminhados à Presidência, em formulário próprio "Requerimento Administrativo (F-PL-043-01)", e por esta despachados (grifo nosso). Documento, este que por sua natureza proporciona um tramite mais célere.

Importante apontar que o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que a Indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

Por fim, a presente minuta legislativa contraria as diretrizes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, não estando apto para o prosseguimento do curso processual uma vez que prevê, que a proposição feita destinatária de Indicação não poderá implicar em realização de obras, serviços, ou providências, o qual traz previsão especifica de dada matéria no Art. 216 – Dos Requerimentos.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** ao **projeto de indicação nº 600/2025.**

Sala das Comissões, 10 de MARÇO de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza | Júlio Santos | Paulo Magalhães

Maurício Trindade | Rodrigo Amaral | Omarzinho

administração pública, em qualquer esfera, **devem ser solicitados através de Requerimento**, encaminhados à Presidência, em formulário próprio "Requerimento Administrativo (F-PL-043-01)", e por esta despachados (grifo nosso). Documento, este que por sua natureza proporciona um tramite mais célere.

Importante apontar que o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que a Indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

Por fim, a presente minuta legislativa contraria as diretrizes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, não estando apto para o prosseguimento do curso processual uma vez que prevê, que a proposição feita destinatária de Indicação não poderá implicar em realização de obras, serviços, ou providências, o qual traz previsão especifica de dada matéria no Art. 216 – Dos Requerimentos.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** ao **projeto de indicação nº 603/2025.**

Sala das Comissões, 10 de MARÇO de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza | Júlio Santos | Paulo Magalhães

Maurício Trindade | Rodrigo Amaral | Omarzinho

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº **603/2025**

Autor: Vereador Randerson Leal

Ementa: Indica Exmo. Sr. Prefeito, que através das secretarias competentes, promova estudo de viabilidade técnica, para verificar a possibilidade de implantação do CENTRO SOCIAL URBANO MUNICIPAL como núcleos de referência em suas comunidades nos bairros de Cajazeiras, Águas Claras, Itapuã, Boca do Rio, Paripe, Plataforma, Itacaranha, Lobato, Rio Sena, Ribeira, Uruguai, Massaranduba, São Cristóvão, Luís Anselmo, Castelo Branco, Palestina, Valéria, Cosme de Farias, Brotas, Nordeste de Amaralina, Doron e demais bairros.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

A presente proposição, submetida à análise da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, de autoria do **Vereador Randerson Leal**, indica Exmo. Sr. Prefeito, que através das secretarias competentes, promova estudo de viabilidade técnica, para verificar a possibilidade de implantação do CENTRO SOCIAL URBANO MUNICIPAL como núcleos de referência em suas comunidades nos bairros de Cajazeiras, Águas Claras, Itapuã, Boca do Rio, Paripe, Plataforma, Itacaranha, Lobato, Rio Sena, Ribeira, Uruguai, Massaranduba, São Cristóvão, Luís Anselmo, Castelo Branco, Palestina, Valéria, Cosme de Farias, Brotas, Nordeste de Amaralina, Doron e demais bairros.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa.

No Art. 209 do Regimento Interno enuncia que Indicação é a proposição através do qual o vereador: I - Sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva.

Análise:

Verifica-se que a presente proposição configura em sugestão para realização de obras e serviços. A redação do Art. 216 do Regimento Interno, versa que sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº **605/2025**

Autor: Vereador Sandro Filho

Ementa: Indica ao Excelentíssimo Sr. Prefeito de Salvador, Bruno Reis, a construção de um memorial na Praça Deraldo Martins, localizada no bairro Alto do Cabrito, em homenagem às três vítimas de um crime bárbaro ocorrido no dia 16 de dezembro de 2025.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

A presente proposição, submetida à análise da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, de autoria do **Vereador Sandro Filho**, indica ao Excelentíssimo Sr. Prefeito de Salvador, Bruno Reis, a construção de um memorial na Praça Deraldo Martins, localizada no bairro Alto do Cabrito, em homenagem às três vítimas de um crime bárbaro ocorrido no dia 16 de dezembro de 2025.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa.

No Art. 209 do Regimento Interno enuncia que Indicação é a proposição através do qual o vereador: I - Sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa
exclusiva.

Análise:

Verifica-se que a presente proposição configura em sugestão para realização de obras e serviços. A redação do Art. 216 do Regimento Interno, versa que sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, **devem ser solicitados através de Requerimento**, encaminhados à Presidência, em formulário próprio "Requerimento Administrativo (F-PL-043-01)", e por esta despachados (grifo nosso). Documento, este que por sua natureza proporciona um tramite mais célere.

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

Importante apontar que o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que a Indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

Por fim, a presente minuta legislativa contraria as diretrizes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, não estando apto para o prosseguimento do curso processual uma vez que prevê, que a proposição feita destinatária de Indicação não poderá implicar em realização de obras, serviços, ou providências, o qual traz previsão especifica de dada matéria no Art. 216 – Dos Requerimentos.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** ao **projeto de indicação nº 605/2025.**

Sala das Comissões, 10 de MARÇO de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza | Júlio Santos | Paulo Magalhães

Maurício Trindade | Rodrigo Amaral | Omarzinho

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

Por fim, a presente minuta legislativa contraria as diretrizes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, não estando apto para o prosseguimento do curso processual uma vez que prevê, que a proposição feita destinatária de Indicação não poderá implicar em realização de obras, serviços, ou providências, o qual traz previsão especifica de dada matéria no Art. 216 – Dos Requerimentos.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** ao **projeto de indicação nº 608/2025.**

Sala das Comissões, 10 de MARÇO de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza | Júlio Santos | Paulo Magalhães

Maurício Trindade | Rodrigo Amaral | Omarzinho

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº **608/2025**

Autor: Vereador Randerson Leal

Ementa: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a construção de um Núcleo de Atendimento para Crianças Autistas no bairro de Cajazeiras, Salvador - Bahia.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

A presente proposição, submetida à análise da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, de autoria do **Vereador Randerson Leal**, indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a construção de um Núcleo de Atendimento para Crianças Autistas no bairro de Cajazeiras, Salvador - Bahia.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa.

No Art. 209 do Regimento Interno enuncia que Indicação é a proposição através do qual o vereador: I - Sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa
exclusiva.

Análise:

Verifica-se que a presente proposição configura em sugestão para realização de obras e serviços. A redação do Art. 216 do Regimento Interno, versa que sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, **devem ser solicitados através de Requerimento**, encaminhados à Presidência, em formulário próprio "Requerimento Administrativo (F-PL-043-01)", e por esta despachados (grifo nosso). Documento, este que por sua natureza proporciona um tramite mais célere.

Importante apontar que o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que a Indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma Indicação poderá

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº **609/2025**

Autor: Vereador Randerson Leal

Ementa: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, disponibilizar alimentação (café da manhã, lanche, almoço e jantar) para os vendedores ambulantes, devidamente cadastrados para trabalhar no Carnaval de Salvador de 2026.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

A presente proposição, submetida à análise da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, de autoria do **Vereador Randerson Leal**, indica ao Exmo. Sr. Prefeito, disponibilizar alimentação (café da manhã, lanche, almoço e jantar) para os vendedores ambulantes, devidamente cadastrados para trabalhar no Carnaval de Salvador de 2026.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa.

No Art. 209 do Regimento Interno enuncia que Indicação é a proposição através do qual o vereador: I - Sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa
exclusiva.

Análise:

A proposição em análise tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo a adoção de medida administrativa voltada à oferta de alimentação aos vendedores ambulantes cadastrados para atuar durante o **Carnaval de Salvador de 2026**.

Entretanto, verifica-se que o evento ao qual a proposição se refere **já foi realizado**, circunstância que faz com que a matéria **tenha perdido o seu objeto**, uma vez que a medida sugerida estava vinculada a período específico já encerrado.

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

Dessa forma, resta prejudicada a apreciação da proposição, por não mais subsistir a finalidade prática da medida pretendida.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** ao **projeto de indicação nº 609/2025.**

Sala das Comissões, 10 de MARÇO de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza | Júlio Santos | Paulo Magalhães

Maurício Trindade | Rodrigo Amaral | Omarzinho

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215





TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Sexta-feira, 13 de Março de 2026

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	**FALA DOUTÔ**	Esse programa visa trazer informações relevantes sobre saúde e bem estar, bem como promover a prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis. Apresentação: Cristiele França.
12:45	**PAPO DE RUA**	Em cada canto da cidade, há uma escultura, um monumento, mas as pessoas pouco conhecem a história que eles trazem, para isso convidamos os historiadores para esclarecer. Apresentação: Ana Portela
13:00	**CIDADÃO QUEM**	O programa traz pessoas de destaque, traçando uma linha do tempo de sua história, bem como seu ponto de vista sobre temáticas sociais contemporâneas. Apresentação: James Martins
13:50	**CÂMERA ABERTA**	Matérias jornalísticas que abordam assuntos de interesse social. Apresentação: Brenda Viana.
14:00	**SALA DE IMPRENSA**	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios. Apresentação: Isabela Garrido.
14:50	**DIRETO DA REDAÇÃO**	As principais notícias do legislativo da cidade, do Brasil e do mundo, gravado diretamente da nossa Redação. Apresentação: Helena Raquel
15:00	**SOTERARTE CONVIDA**	Um bate papo descontraído com artistas, regado à boa música, com muita informação e curiosidades da nossa cultura e arte. Apresentação: Liana Cardoso
15:50	**ROLEZINHO**	O apresentador faz um passeio por um bairro de Salvador, com uma pessoa que vai contar sua história e a sua relação com o local. Apresentação: James Martins.
16:00	**AZEVICHE**	Bate papo com personalidades que trazem a temática negra, com força, leveza e representatividade.Apresentação: Cristiele França.
16:50	**SOTERARTE AGENDA**	O programa que mostra os espaços públicos, culturais e históricos de Salvador, com dicas para turistas e moradores redescobrirem a cidade. Apresentação: Liana Cardoso
17:00	**COLETIVA**	Uma roda de conversa entre o apresentador e convidados de diversos setores, abordando temas contemporâneos e de extrema relevância para a sociedade. Apresentação: André Luís
18:00	**CÂMARA OFERECE**	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles. Apresentação: Isabela Garrido.

***Programação sujeita a alteração sem aviso.**